

ANEXO 1

FORMULÁRIO OFICIAL DE INSCRIÇÃO – DEAC / FUMBEL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE AO CREDENCIAMENTO	
NOME ARTÍSTICO	
CPF OU CNPJ	
NOME DO ARTISTA OU GRUPO	
ENDEREÇO DO PROPONENTE OU SEDE	
TELEFONE(S)	
E-MAIL (OBRIGATÓRIO)	
HOME PAGE (SE HOUVER)	

MODO DE PARTICIPAÇÃO	
a) Estou participando como proponente ao credenciamento de Pessoa Física , representando a mim mesmo, ARTISTA INDIVIDUAL.	
b) Estou participando como proponente ao credenciamento de Pessoa Física , representando um GRUPO ARTÍSTICO, fazendo juntada da DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (ANEXO 2);	
c) Estou participando como representante legal de Pessoa Jurídica , na condição de representante de ARTISTA INDIVIDUAL ou GRUPO ARTÍSTICO, fazendo juntada da DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (ANEXO 3);	

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO	
NOMES (NOME ARTÍSTICO SE HOUVER)	
1	
2	
3	
4	
5	
6	

7	
8	
9	
10	

Nota: É necessário listar todos os componentes do grupo artístico.

CATEGORIA PARA CREDENCIAMENTO	
CONJUNTO MUSICAL – COM VOCALISTA(S) E NO MÍNIMO 5 (CINCO) INSTRUMENTISTAS. (TODOS OS RITMOS)	
GRUPO DE MÚSICA E DANÇAS REGIONAIS (BALÉS E/OU GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS)	
BANDA BAILE (TODOS OS RITMOS)	
DISC JOCKEY (DJ)	
ESPETÁCULO MUSICAL (COM CENÁRIOS, ILUMINAÇÃO E EFEITOS CÊNICOS, ETC...)	

ILMOS (AS)

SENHORES(AS), MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Como PROPONENTE devidamente identificado, requeiro através do presente documento, CREDENCIAMENTO para o ARTISTA / GRUPO _____, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Estou ciente dos termos regulamentares do Edital de Credenciamento, bem como das condições e obrigações referentes ao objeto de credenciamento com as quais eu concordo;
- c) Estou ciente e de acordo com os valores definidos nas tabelas;
- e) Não estou suspenso e nem fui declarado inidôneo para participar de credenciamento ou contratação com órgão ou entidades da Administração Pública.

Belém/PA, _____ de _____ de 2018

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE GRUPO.

NOME _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

E.MAIL (OBRIGATÓRIO): _____

ASSINATURA: _____

Em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO** à

DADOS DO PROPONENTE (REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA):

Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do.....,

Para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, CNPJ: 34.847.335/0001-61, Avenida Governador José Malcher, nº 295, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-062, Belém/Pará podendo o(a) representante aqui constituíd(a) apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Belém (Pa) ____ de _____ de 2018

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____;
_____ por intermédio de seu representante legal. Senhor (a) _____
_____ órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

Belém/PA, ____/____/_____.

PROPONENTE

ANEXO 4

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM-
FUMBEL E _____**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL –, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 34.847.335/0001-61, situada na Av. Governador José Malcher, n.º 295, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP: 66035-062, representada por FABIO ATANASIO DE MORAIS, na qualidade de Presidente da FUMBEL, doravante denominada simplesmente por CONTRATANTE e _____, (nacionalidade), (estado civil), (Profissão), RG n.º _____, órgão emissor _____ e CPF n.º _____, domiciliado _____, Belém/PA, CEP: _____, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), celebram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de Credenciamento Público N.º XXX**, tendo por fundamento o art. 25, III, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de **Artista Individual/Grupo Artístico** _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, firmado por _____ e FUMBEL, para a realização de apresentações a ser realizada no (s) dia (s) _____, no horário _____, com duração de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma INDIRETA, segundo o disposto nos arts. 6º e 10, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxx** (_____), conforme valores definidos no **Edital XXX/2018**,

procedente do Orçamento do Município de Belém, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: _____
- II – Programa de Trabalho: _____
- III – Natureza de Despesa: _____
- IV – Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Belém, de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (no caso de Pessoa Jurídica) ou Recibo (no caso de Pessoa Física), devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O Contrato terá vigência de ____ (____) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Não há previsão de garantias constantes na modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Deverá ainda:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o Artista/Grupos contratados;
- IV. Entregar a credencial de apresentação do contratado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a):

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, bem como todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FUMBEL para a observância das determinações da contratação;
- II. Promover por sua conta e risco o transporte de pessoal, artistas, equipe de apoio, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III. Comunicar à Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato representado pela Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL;
- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- VIII. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Fundação Cultural do Município de Belém;
- IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X. **Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística**, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Belém e da Fundação Cultural do Município de Belém, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Belém.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso

injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. O CONTRATADO poderá rescindir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Município de Belém, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL designa como Fiscal do Contrato, o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AUTORIZAÇÃO DIREITOS AUTORAIS

A Contratada autoriza a Contratante a veicular de forma gratuita, imagens, vídeos e sons, referentes a apresentação artística e aos artistas a elas associados, em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Edital de Chamamento Público n. ___/2018** e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Belém.

As partes elegem o Foro no Município de Belém, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

FABIO ATANASIO DE MORAIS
Presidente da FUMBEL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

<hr/> <p>NOME</p> <p>RG: _____</p> <p>CPF: _____</p>	<hr/> <p>NOME</p> <p>RG: _____</p> <p>CPF: _____</p>
---	---

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro, para devidos fins e efeitos, que eu, _____,
portador do CPF _____ e RG _____, sou o autor(a) de
_____ (*mencionar o(s) nome(s)*
das obras de sua própria autoria, conforme o caso: músicas – canções / composições, etc...), bem
como me encontro em situação regular junto à órgãos e agências, quanto à execução das
músicas/canções que executo/interpreto na apresentação para qual solicito credenciamento,
assumindo, portanto, total responsabilidade por sua execução, interpretação e utilização, e pela
observância às questões relativas aos direitos autorais de outrem, estando ciente que poderei
responder civil e criminalmente no caso de violação às leis pertinentes, ficando isenta a
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL), bem como a Prefeitura
Municipal de Belém (PMB) de quaisquer ônus gerado pela apresentação no evento para o qual
pleiteio credenciamento.

Belém/PA, _____ / _____ / _____.

PROPONENTE